AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 13 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao mandado nº 4, na ação de execução, processo 5002653-47.2020.8.13.0713, que o MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG move a VANDERLEI MOREIRA DA SILVA, procedi à penhora dos seguintes bens indicados pela parte executada, a saber:

- um (um) policorte de bancada com motor de 1CV. Valor R$ 1000,00;
- 2 (duas) máquinas de solda super Bantam de 250 A. Valor R$ 2.000,00;
- 1 (uma) máquina de solda Esab 160 A. Valor R$ 500,00
- 1 (uma) furadeira de bancada com motor de ½ CV. Valor R$ 1.200,00;
- 2 (duas) furadeiras manuais, sendo uma da marca Stanley e outra da marca Dewalt. Valor de ambas R$ 600,00;
- um policorte manual da marca Dewalt. Valor R$ 1.500, 00;
- 01 (um) MOTOR ELÉTRICO DE 3CV, TRIFÁSICO, VALOR DE R$ 1.500,00;
- 01 (um) COMPRESSOR DE PINTURA. VALOR R$ 400,00;

Bens esses que depositei em poder de Vanderlei Moreira da Silva, que aceitou o encargo e comprometeu-se em não abrir mão dos referidos bens, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito. Nada mais tendo para acrescentar, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

Marcos Ferreira Lopes
Oficial de Justiça
Matrícula: 21885-9

Vanderlei Moreira da Silva
Depositário

TJMG 0009957 16/JAN/2025 15:58

CERTIDÃO

Certifico que realizada a penhora, a avaliação e o depósito, intimei Vanderlei Moreira da Silva do prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 15 (quinze) dias para requerer a substituição dos bens penhorados.

Viçosa, 13 de janeiro de 2025.

Marcos Ferreira Lopes
Oficial de Justiça
Matrícula: 21885-9